



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 050/2009.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA FEITO O SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA LAURA, NO BAIRRO ITAQUARÉ, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 08/09/09

Deferida em _____

Encaminhado em 04/09/09 pelo Ofício N.º 301/09

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	<u>21</u>	<u>/</u> <u>08</u> <u>/</u> <u>2009</u>
Nº	<u>050</u>	LIVº <u>07</u> FLº <u>010</u>

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito o saneamento e pavimentação da Avenida Lauro , no bairro Itaquaré, neste Município.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2009.

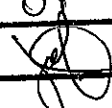

CEZAR DE MELO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Neste bairro a população já por muito tempo espera melhorias em suas ruas e os moradores desta rua anseiam melhora no acesso a sua residência, rede de esgoto canalizado, com infra-estrutura que valoriza os imóveis e dá dignidade a população.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI		
EXPEDIENTE LIDO		
DATA:	<u>08</u>	<u>/</u> <u>09</u> <u>/</u> <u>2009</u>





Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 050/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Cezar de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 050/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito o saneamento e pavimentação da Avenida Laura, no Bairro Itaquaré, neste Município”.

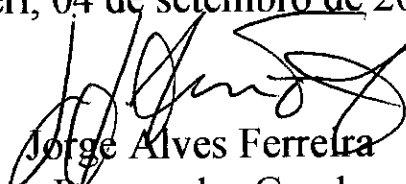
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que feito o saneamento e pavimentação da Avenida Laura, no Bairro Itaquaré; sugestão esta, de amplo interesse público, principalmente para a população residente naquela via, que passará a dispor de melhor infraestrutura naquela localidade, o que melhoraria a qualidade de vida.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 04 de setembro de 2009.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral